



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO LP Nº 055/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

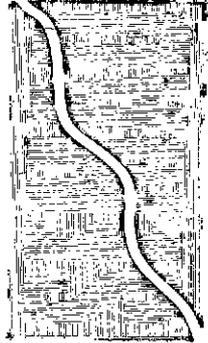
O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa **PARACAL – Paracatu Calcário Ltda. / Fazenda Grutinha, CNPJ nº 11.170.969/0001-27**, para as atividades de Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento; extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; unidade de tratamento de minerais – UTM; obras de infra-estrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas); pilhas de rejeito/estéril; estradas para transporte de minério estéril; DNPM: 834961/2011 e 830230/2009, substância mineral: calcário e cascalho, localizada na **ZONA RURAL [COORDENADAS LATY: 17° 04' 16,13" S E LONGX: 46° 48' 34,93" W]** no Município de Paracatu, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de nº. 07421/2012/001/2014, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Mineraias - CMI, em reunião do dia 27/07/2018.

Sem condicionantes
 Com condicionantes

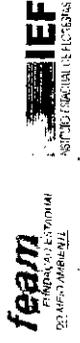
(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)
(A renovação da licença dar-se-á com base no art. 37 do Decreto nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE POSSUI VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 05 (cinco) anos, com vencimento em 28/07/2023.



Uruaí, 07 de agosto de 2018
Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente
Lic.ªm. Nº 1391331-4
RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO
Superintendente Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas



001247

